ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretário (a): Raquel de Souza Paiva Drumond
Descrição Resumida do Objeto: O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

Período de Vigência da contratação: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de item que integrou procedimento licitatório anterior, cujo resultado foi frustrado, não sendo possível efetivar sua contratação naquela oportunidade.

Durante a análise do item, verificou-se que o descritivo original não estabelecia de forma expressa os parâmetros nutricionais mínimos de 350 kcal e 20 g de proteína por 100 g de produto, características consideradas necessárias para atender à finalidade nutricional pretendida pela Administração.

Adicionalmente, constatou-se que uma das marcas indicadas como referência não apresentava características compatíveis com as exigências estabelecidas no próprio descritivo, ocasionando inconsistências na interpretação dos requisitos técnicos e na avaliação dos produtos ofertados.

Sendo assim, cuida a presente solicitação para a Abertura do Processo Licitatório de aquisição de Suplemento Alimentar, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral , paciente com risco nutricional, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional e que são portadores de neoplasias, em tratamento quimioterápico e radioterápico, desnutrição proteica- calórica, disfagia entre outras complicações metabólicas/nutricionais e neurológicas.
O suporte nutricional visa recuperar a saúde do paciente, redução da frequência e severidade de manifestações clínicas de certas doenças, prevenindo a desnutrição e melhorando a qualidade de vida dos pacientes imunodeprimidos, que geralmente apresentam alterações celulares que impedem o fornecimento e assimilação adequada de nutrientes, resultando em perda ponderal e deterioração do estado nutricional.

A solicitação visa garantir o acesso da população às fórmulas nutricionais, atendendo indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de paciente atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo Município.

Considerando a Constituição da República de 1988, em seus respectivos artigos 6º e 196º, os quais preconizam *"são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"* e *"saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

Considerando o artigo 186 da Constituição Estadual de Minas Gerais "saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".
Considerando a Lei Federal 8080/90 que estipula critérios ao Sistema Único de Saúde, em seu artigo 7º: *"as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal"* obedecendo ainda aos seguintes princípios: *"II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema."*

A contratação proposta busca, portanto, suprir a demanda não atendida no procedimento anterior, assegurando a assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Portanto, em atendimento ao cumprimento dos processos administrativos e judiciais recebidos pelo Município de João Monlevade – MG, solicito, com urgência, a abertura do processo licitatório para a continuidade do fornecimento de suplemento aos pacientes usuários do Programa de Fornecimento de Dietas, de modo a evitar risco à saúde e que consistem em complementação nutricional da alimentação dos usuários, razão pela qual não se pode suspender o seu fornecimento, haja vista, que a utilização de fórmulas nutricionais são primordiais para recuperação clínico-nutricional dos pacientes atendidos.

2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, como segue:

2.1. Descrição, estimativa de Quantidades e Valores

Nota: O dimensionamento dos insumos de Nutrição indispensáveis, objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi calculado a partir das estimativas mensais previstas no processo regular de Dispensação de Suplemento Alimentar .

Foi utilizado uma margem percentual de segurança para assegurar uma melhor gestão de estoque e atenuar riscos de desabastecimento em função de variações que possam surgir no perfil do suporte nutricional ou aumento de demanda que eventualmente possam surgir no decorrer do período á se atendido(Relação Demanda x Quantidade do material consumido)
Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens em termo do relatório dos profissionais (médicos ou nutricionistas) cadastrados na Rede SUS, alta nutricional e evolução dietética do quadro clinico-nutricional do paciente.

Item 1: Suplemento calórico e proteico para adulto e idoso, fórmula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais. Indicado para adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais e/ou necessidade de complementação nutricional, energética e proteica. Produto com mínimo de 20gr de proteína e 350kcal em 100gr do produto. Deve ser isento de sacarose e glúten. Pó de fácil diluição e boa digestibilidade. Sem sabor ou sabor baunilha. Apresentação em embalagem em pó (lata ou pote) com 370 a 800 GR contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde (comprovação de regularização sanitária perante a Anvisa). Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.
Quantidade: 316.800
Valor Unitário: R$ 0,17
Unidade: G

Valor Total: R$ 53.856,00

2.2. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **menor de preço**, sendo realizado pesquisa de preços utilizando os parametros : Inciso I - Compras Governamentais (www.precopublico.com.br), como mostra o relatório de pesquisa de preços, anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

2.3. Ausência de item exclusivo e cota reservada

2.3.1. Não será utilizada a prerrogativa dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos seguintes motivos:

a) Ausência de fornecedores locais/regionais qualificados:

Não há, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, sediados na localidade ou na região, aptos a fornecer o objeto da licitação, atendendo integralmente às exigências técnicas e regulatórias previstas no edital, especialmente quanto às autorizações da ANVISA.

b) Inviabilidade econômica e risco à competitividade:

Considerando que grande parte das empresas aptas a atender as exigências não se enquadram como ME ou EPP, a eventual aplicação de exclusividade ou reserva de cotas comprometeria a ampla competitividade do certame, podendo resultar na elevação dos preços ofertados, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se necessária para assegurar a obtenção de propostas válidas, compatíveis com os limites regulatórios de preços e mais vantajosas para a Administração.

3. Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS comuns, a ser contratado mediante Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

4. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

5.Qualificação Técnica

5.1. Qualificação Técnica do licitante

a) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

5.2. Qualificação Técnica do produto

a) Prova de registro do produto cotado na ANVISA ou Comprovação de Regularização Sanitária perante a Anvisa.

b) Ficha técnica ou catálogo contendo imagens e especificações técnicas de todos os produtos cotados.

6. DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para as autorizações de fornecimento da Secretaria de Saúde, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, João Monlevade/MG, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial, segunda à sexta, entre o período de 07h00min às 10h00min e 13h00min às 16h00min, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

6.3 O produto sera recebido e conferido de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 O produto sera recebido, após a verificação da qualidade e, no caso de materiais, a quantidade e consequente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O produto devera conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) conforme legislação vigente;

6.7. O produto que for entregue em desacordo com o especificado neste edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo os problemas ser corrigidos e substituídos os produtos em questão em no máximo 02 (dois) dias úteis;

6.8. O fornecedor deverá apresentar cópia do laudo microbiológico do produto emitido pelo fabricante (por lote de entrega) no ato de entrega, quando solicitado;

6.9. Qualquer produto que durante o uso pelo paciente apresentaram baixa aceitação (tolerância) e manifestações clínicas e nutricionais como: perda de peso e distúrbios gastrointestinais (diarreia, distensão abdominal constipação, náuseas e vômitos) e comprovado por meio de relatório clínico e nutricional e o parecer técnico dos profissionais (médico ou nutricionista) que acompanham o paciente e encaminhados para o Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde será motivo de suspensão do fornecimento do devido produto;

6.10. A entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada, ocorrendo algum dano do produto, deverá ser reposta da quantidade danificada.

7. Obrigações da Contratante

7.1. São obrigações do Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

c) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente "*ata de registro de preço*" quando aplicável.

7.2. São obrigações do Contratado:
a) O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 199*0);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:
f.1) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA, quando for o caso;
f.2) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

f.3) Prazo de validade dos produtos, mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela contratada e apresentada previamente à entrega, poderá ser analisada pela Administração a aceitação de produto com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido, desde que demonstrada a impossibilidade de atendimento ao percentual exigido e verificada a viabilidade de utilização integral do quantitativo antes do vencimento. A excepcionalidade dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não constituirá direito da contratada nem alteração da regra geral de validade estabelecida neste Termo de Referência.

g) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

j) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

8. Controle e Fiscalização da Execução

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do "*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*" nos termos do Decreto municipal nº 11/2023.

8.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal da ata/Contrato: Valéria Ávila da Cruz
Fiscal administrativo: Vinicus de Castro Siva Barbosa
Gestor do contrato: Raquel de Souza Paiva Drumond

Fiscal da ata/contrato: Kátia Maria Cota Ferreira
Fiscal administrativo: Vinicius de Castro Siva Barbosa
Gestor do contrato: Raquel de Souza Paiva Drumond

9. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos:
d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação:

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular:

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor:

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Reajuste e Atualização da Contratação

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

11. Sanções Administrativas

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

12. Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 02015001.1030110022.059
Ficha: 448
Fonte Recurso: 15000001002
Valor Orçado: R$ 53.856,00

13. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

14. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será menor preço item.

15. Forma da Licitação

Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

16. Disposições Finais

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 05 de Novembro de 2026

Valeria Ávila da Cruz
Nutricionista
Secretaria de Saúde

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação dos Ordenadores de Despesas e Gestores de Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde